

RESOLUÇÃO Nº 549/2016 - CEAS/MG

“Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho responsável por coordenar o processo de preenchimento das vacâncias relativas aos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, pela Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1.996 e pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n.º 33, de 12 de dezembro de 2012 (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS), e considerando:

- o seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução do CEAS n.º 358, de 10 de Maio de 2011;
- a Resolução do CEAS n.º 519 de 24 de junho de 2015, que “dispõe sobre o Processo Eleitoral da representação da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Gestão 2015/2017”;
- que o Processo Eleitoral da representação da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social ocorrido na 11ª Conferência Estadual de Assistência Social encerrou com vacância de suplentes; e
- a deliberação da 208ª Plenária Ordinária, ocorrida no dia 19 de fevereiro de 2016, e da 209ª Plenária Ordinária, ocorrida no dia 17 de março de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Fica criado o Grupo de Trabalho para coordenar o processo de preenchimento das vacâncias relativas aos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Art.2º Os membros do Grupo de Trabalho são os seguintes conselheiros estaduais representantes da sociedade civil:

- I - Josiany Vieira de Souza – da Associação Comunitária Quilombola de Santa Cruz – ACONEQUISTAC, representante das entidades de usuários da Assistência Social;
- II - Rodrigo dos Santos França – da Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte – ASSPROM-BH, representantes das entidades de Assistência Social;
- III - Luiz George Marcelino de Trindade – do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa – CMAS/Lagoa Santa, representante não governamental de Conselhos Municipais de Assistência Social (usuário);
- IV - Rosilene Aparecida Tavares – do Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais – CRESS/MG, representante as entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social.

Art.3º O Grupo de Trabalho coordenador do processo de preenchimento das vacâncias do CEAS terminará suas atividades quando as vacâncias do Conselho Estadual forem

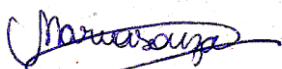
preenchidas ou por deliberação da Plenária do CEAS.

Art.4º O Grupo de Trabalho coordenador do processo de preenchimento das vacâncias do CEAS possui as seguintes competências:

- I – Coordenar o Processo Eleitoral de vacância do CEAS do mandato de 2015 a 2017;
- II – Julgar os pedidos de registros de candidatura e os eventuais de impugnações, bem como os recursos;
- III – Elaborar e encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito de preenchimento de vacância;
- IV – Expedir ordens inerentes ao processo, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e pelo bom andamento dos trabalhos;
- V – Encaminhar pela Secretaria Executiva para publicação no Diário Oficial do Estado todos os atos referentes ao processo de preenchimento das vacâncias do CEAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de março de 2016.



MARIA ALVES DE SOUZA

Presidente

Conselho Estadual de Assistência Social